



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Edital	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 11/2021, DE 22/06/2021.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus - COVID-19, situação que perdura até os dias atuais;

Considerando que foi decretada emergência em saúde pública, através do Decretos Municipais nº 3.132/2020 de 19/03/2020 e 3.137/2020 de 30/3/2020 e, estado de calamidade pública e financeira por meio do Decreto Municipal 3.140/2020 de 02/04/2020 no Município de Rosana;

Considerando que houve elevação no número de casos confirmados no Município, que demandam atuação mais efetiva do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando no dia 26/05/2021, o Governo do Estado de São Paulo apresentou a Estratégia de Testagem no Estado de São Paulo, recomendando que o Municípios “fortalecessem as estratégias de monitoramento de contatos e aplicar medidas mais restritivas quando necessário”.

Considerando que o Município de Rosana investiu recursos e, continuará investindo, para aquisição de testes rápidos de antígeno i-SARS-CoV AG Rapid Test, que detectam proteínas do na fase de atividade da infecção);

Considerando que, mesmo com a aquisição e disponibilidade de tais testes nas unidades de saúde, o Poder Executivo recebeu inúmeras reclamações de cidadãos de que, tais testes rápidos não vêm sendo realizados, e que, os profissionais de saúde do município

tem agendado a realização de teste, com no mínimo de 03 (três) dias;

Considerando as novas diretrizes do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de São Paulo, que recomendam a testagem em massa, como forma de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos;

Considerando que, o Poder Executivo considera como reprovável e/ou omissa a conduta dos profissionais de saúde ocupantes dos cargos efetivos de enfermeiros, que demonstraram inegável resistência quanto a responsabilidade de realização de tais testes em pacientes que apresentem sintomas de contágio ao vírus, conduta que será oportunamente apurada em procedimento administrativo e comunicada a Promotoria de Justiça de Rosana-SP;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais capacitados e que estejam aptos a aplicação/realização de tais testes, a fim de atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência em saúde pública;

Considerando que é essencial a execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19;

Considerando a necessidade de promoção de ações locais para identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção adequada com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos de Covid-19;

Considerando a necessidade ampliação da notificação e investigação dos casos de Covid-19 e do rastreamento e monitoramento de seus contatos e incremento da utilização de dados epidemiológicos locais para a tomada de decisão e aprimoramento do planejamento assistencial e sanitário da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no §1º do art. 3º, art. 2º, II e art. 4º, I, todas da Lei Federal nº 8.745, de 9 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 3 de 17

dezembro de 1993 e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a contratação temporária emergencial de pessoal, de excepcional interesse público, por meio de Processo Seletivo Simplificado conforme disposto no §1º do art. 3º, art. 2º, II e art. 4º, I, todas da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Enfermeiro	04	R\$ 2.629,00 + adicional de insalubridade + Ticket (R\$ 631,00)	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem	04	R\$ 1.490,00 + adicional de insalubridade + Ticket (R\$ 631,00)	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem

Art. 2º. O Edital de Processo Seletivo Simplificado para as contratações emergenciais que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:

I - os requisitos mínimos para habilitação no credenciamento;

II - número de vagas;

III - os critérios de classificação;

IV - as atividades a serem desempenhadas;

V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho.

Art. 3º. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho, ou rescindindo-se automaticamente quando da revogação da declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde em decorrência da pandemia pelo Coronavírus – COVID 1

Art. 4º. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho, ou rescindindo-se automaticamente quando da revogação da declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde em decorrência da

pandemia pelo Coronavírus – COVID 1.

Art. 5º. Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores municipais:

I. Claudair Garcia dos Reis;

II. Elisa Carla Bosquê;

III. Antônio César da Silva

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

Registre-se e cumpra-se

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 4 de 17

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021 **CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TEMPORÁRIOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Rosana, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que fará realizar, disposto no §1º do art. 3º, art. 2º, II e art. 4º, I, todas da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 759/2003, Portaria Administrativa nº 11/2021 e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Simplificado, por análise curricular, para admissão de pessoal em caráter urgente, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público e situações emergenciais para execução de medidas de combate e prevenção à disseminação do vírus COVID-19, neste Município, com a contratação temporária de 04 (quatro) enfermeiros e 04 (quatro) auxiliares de enfermagem, bem como para a formação de cadastro reserva para a mesmas funções, cujas regras serão estabelecidas por meio do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dos membros da Comissão Especial conforme Portaria Administrativa nº 11/2021 e destina-se à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público e emergência em saúde pública deste Município para execução de medidas de combate e prevenção à disseminação do vírus COVID-19.

1.2. Em razão da pandemia mundial ocasionada pela COVID-19 e face as novas diretrizes de testagem em massa, recomendadas pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Protocolo de Estratégia de Testagem no Estado de São Paulo, que prevê medidas de fortalecimento das estratégias de monitoramento de contatos e aplicação de medidas mais restritivas quando necessário, insurge a necessidade de contratação de profissionais capacitados e que estejam aptos a aplicação/realização de tais deste a fim de atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência em saúde pública.

1.3. Insurge a necessidade de promoção de ações locais para identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção adequada com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos, por meio da ampliação da notificação e investigação dos casos de Covid-19 e do rastreamento e monitoramento de seus contatos e incremento da utilização de dados epidemiológicos locais para a tomada de decisão e aprimoramento do planejamento assistencial e sanitário da Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação e encaminhamento para contratação.

1.5. As inscrições e recurso serão apresentadas EXCLUSIVAMENTE por meio de Protocolo Eletrônico, através do Sistema 1Doc [<https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>], já os resultados e convocação serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Rosana-SP e no Diário Oficial do Município, sendo também disponibilizada no atrio da prefeitura.

1.6. A convocação dos candidatos aprovados e/ou, do cadastro de reserva, serão realizadas mediante comunicação pessoal ao candidato, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 5 de 17

1.7. É de responsabilidade da Comissão Especial designada pela Portaria Administrativa nº 11/2021 e demais legislações pertinentes, a coordenação, a execução, a convocação e encaminhamento para contratação do processo de seleção de que trata este edital.

1.8. O cronograma das etapas de convocação e contratação do processo seletivo regulamentado por este edital são os divulgados no anexo IV

1.9. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico-administrativo e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.10. Não se aplica ao presente regime especial as normas da CLT nem do regime jurídico único instituído pela Lei Complementar Municipal nº 038/2014.

1.11. O candidato aprovado e convocado, deverá contratar seguro de vida pessoal dentre os conveniados com o Município, que será descontado de sua remuneração pelo Município e repassado para seguradora.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS E VENCIMENTOS

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	Jornada	REQUISITOS
Enfermeiro	02 + CR	R\$ 2.629,00 + adicional de insalubridade + Ticket (R\$ 631,00)	Escala 12x36	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
Enfermeiro	02 + CR	R\$ 2.629,00 + adicional de insalubridade + Ticket (R\$ 631,00)	40 horas semanais	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem	02 + CR	R\$ 1.490,00 + adicional de insalubridade + Ticket (R\$ 631,00)	Escala 12x36	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem	02 + CR	R\$ 1.490,00 + adicional de insalubridade + Ticket (R\$ 631,00)	40 horas semanais	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem

*CR (Cadastro de reserva)

2.1. A(s) vaga(s) disponibilizada(s) ou que eventualmente possa ocorrer ou a(s) convocações ao exercício destas funções serão para contratação de profissionais, em razão de necessidades de excepcional interesse público, de calamidade pública e de emergência em saúde pública no Município, com intuito de realizar testagem em massa, como forma de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos, bem como ampliação da notificação e investigação dos casos identificados (positivos).

2.2. Além da remuneração prevista no quadro acima, para cada função, será reconhecido o direito a férias e abono de natal proporcionais ao tempo de serviço, adicional de insalubridade, em grau a ser aferido por meio de parecer técnico da Segurança em Trabalho do Município, e auxílio alimentação, atualmente no valor de R\$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais);

2.3. O candidato deverá ter disponibilidade de horário e submeter a regime a jornada 12x36 ou jornada de 40 (quarenta) horas semanais, por meio de escalas mensais a serem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 6 de 17

definidos pelo superior imediato, podendo ainda, ser convocado a prestar jornada suplementar em regime de sobreaviso ou prontidão, em sábados, domingos e feriados, sendo remunerado nos termos da legislação vigente e aplicável.

2.4. Incidirão os descontos legais na folha de pagamento;

2.5. Sendo constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sem prejuízo de responsabilidade criminal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGOS

3.1. ENFERMEIRO: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Realizar a assistência de todas as atividades de enfermagem a pacientes, pelos diagnósticos das necessidades, elaboração e supervisão de um plano de assistência a ser prestadas pela equipe, cabendo organizar, planejar, supervisionar, dirigir serviços e unidades de enfermagem, quanto a previsão das necessidades de recursos humanos, materiais, físicos e orçamentário necessários ao desempenho das atividades de enfermagem, bem como pela elaboração e implantação de programas de treinamentos internos na área e trabalhos educativos, visando a capacitação profissional e o atendimento eficaz no seu campo de atuação; Coletar e laudar os testes rápidos de antígeno i-SARS-CoV AG Rapid Test, teste PCRRT, SWAB, IGM/IGG, todos para detecção de infecção ao vírus COVID-19 ou outros similares, conforme determinado pelo Município ou superior hierárquico; atuar direta e efetivamente no enfrentamento à disseminação do vírus COVID-19, frente à calamidade pública, de emergência em saúde pública; adotar medidas de detecção e, oportunamente os indivíduos infectados para intervenção adequada com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos de Covid-19; fornecer dados e documentos comprobatórios de infecção à Vigilância Epidemiológica e à Secretaria Municipal de Saúde, visando a ampliação da notificação e investigação dos casos de Covid-19 e do rastreamento e monitoramento de seus contatos e incremento da utilização de dados epidemiológicos locais para a tomada de decisão e aprimoramento do planejamento assistencial e sanitário da Secretaria Municipal de Saúde; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior e que forem atribuições legais da profissão. ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO NO COREN-SP.

3.2. AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 7 de 17

cunho epidemiológico; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento na USF; Executar outras atribuições correlatas a função; Executar serviços de enfermagem, como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório, sob supervisão do enfermeiro quando necessário, auxiliando no atendimento aos pacientes. Auxiliar os enfermeiros na coleta dos testes rápidos de antígeno i-SARS-CoV AG Rapid Test, teste PCRRT, SWAB, IGM/IGG, todos para detecção de infecção ao vírus COVID-19 ou outros similares, conforme determinado pelo Município ou superior hierárquico; atuar direta e efetivamente no enfrentamento à disseminação do vírus COVID-19, frente à calamidade pública, de emergência em saúde pública; adotar medidas de detecção e, oportunamente os indivíduos infectados para intervenção adequada com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos de Covid-19; fornecer dados e documentos comprobatórios de infecção à Vigilância Epidemiológica e à Secretaria Municipal de Saúde, visando a ampliação da notificação e investigação dos casos de Covid-19 e do rastreamento e monitoramento de seus contatos e incremento da utilização de dados epidemiológicos locais para a tomada de decisão e aprimoramento do planejamento assistencial e sanitário da Secretaria Municipal de Saúde; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior e que forem atribuições legais da profissão. ESCOLARIDADE: CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN-SP.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por Protocolo Eletrônico, por meio do Sistema 1Doc [<https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>], das 00h00 do dia 23/06/2021 às 00h00 do dia 28/06/2021, levando em consideração o dia e horário registrado no protocolo eletrônico.

4.2. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.3. São requisitos para a inscrição:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- IV - estar devidamente inscrito e possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem;
- V - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- VI - não enquadrar-se no grupo de risco e não ter comorbidades graves que impeçam o exercício das funções relacionadas diretamente ao combate ao COVID-19.**

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.7. A ficha de inscrição deverá ser impressa, preenchida e apresentada pelo candidato, devendo ser anexada toda documentação exigida no Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 8 de 17

4.8. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão na eliminação do candidato.

4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1. Ficha de inscrição impressa devidamente preenchida – anexo I

5.2. Cópia do documento de identidade e CPF.

5.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3. Cópia do DIPLOMA, CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO emitida pela Escola, que comprove a escolaridade mínima exigida, reconhecida pelo MEC.

5.3.1. Caso o candidato apresente CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO, os mesmos deverão estar dentro do prazo de validade.

5.4. Cópia de documento que comprove a exigências contidas nos requisitos para a inscrição, constante no subitem 4.3, deste edital.

5.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela pontuação no ato da inscrição e da comprovação através dos documentos exigidos nesse Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

6.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados documentos relacionados à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos subitem 7.3 e 7.4, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.2. Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) para fins de pontuação.

6.3. Para pontuação em EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será necessária cópia(s) de comprovante(s) de exercício profissional, indicando o cargo ou função, atendendo as condições especificadas no subitem 7.3 e 7.4 para pontuação;

6.4. Não será pontuado estágio, monitoria ou bolsa de estudo;

6.5. Para pontuação em QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será necessária cópia(s) de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 9 de 17

comprovante(s) de qualificação profissional, conforme especificado no item 8 e seus subitens, considerando o subitem 7.3.e 7.4 deste Edital para a pontuação;

6.6. A avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional terá valor máximo de 90 (noventa) pontos e da qualificação profissional terá valor máximo de 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PÚBLICA E NA ÁREA PRIVADA	90 PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	10 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

6.7. Cada título será computado uma única vez. O título apresentado como escolaridade e pré-requisito não será computado como qualificação profissional.

6.8. Na contagem geral de pontos dos documentos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido nas tabelas subitem 7.3 e 7.4 deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas de INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO.

7.2. No ato da inscrição, em caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato deverá apresentar os documentos quanto a sua qualificação profissional ou experiência profissional, sob pena de serem desconsiderados, podendo ainda o candidato ser desclassificado, em caso de ausência dos documentos exigidos.

7.3. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida no cargo ao qual pretenda concorrer, que será avaliada pela Comissão Especial de Avaliação, por meio de análise curricular e entrevista (Experiência Profissional) e documentos comprobatórios dos cursos de qualificação (Qualificação Profissional).

7.4. Consideram instrumentos hábeis a comprovar a Experiência Profissional:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado neste item.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 10 de 17

Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data estabelecida neste Edital.
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função
Como Autônomo	Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área /especialidade que pleiteia o contrato.

7.5. Consideram instrumentos hábeis a comprovar a Qualificação Profissional:

EXPERIÊNCIA	PONTOS
Curso de pós-graduação	5 pontos cada, limitados 10 pontos
Cursos complementares da área:	1 ponto cada, limitados a 10 pontos

7.6. Os pontos serão contados de forma individual, sendo que, todo e qualquer valor obtido, que seja superior a 10 pontos, serão deconsiderados para fins de definição da pontuação final de Qualificação Profissional.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. Para comprovação dos títulos relacionados no subitem 7.4 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização e emissão do respectivo curso ou certificado ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.

8.2. Os certificados dos cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada deverão conter relação direta com a função e/ou cargo para o qual está sendo contratado.

8.3. Cada título será avaliado e considerado dentro dos limites do subitem 7.4.

8.4. Somente serão aceitos/pontuados os certificados emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, para serem validados.

8.5. Não serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos como comprovante da escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- Cursos de formação de grau inferior ao da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
- Cursos não concluídos.

9. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

9.1. 1ª ETAPA - Após o período das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo divulgará a listagem dos candidatos classificados, que será disponibilizada no site da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 11 de 17

Prefeitura no endereço eletrônico www.rosana.gov.br, Diário Oficial do Município e Atrio do paço municipal, bem como o prazo para que o candidato possa questionar à Comissão sobre a sua pontuação, conforme anexo IV

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no caso de sentir-se prejudicado nas seguintes situações:

- I. Edital de Abertura;
- II. Listas Preliminares de Classificação.

10.1.1. Somente serão apreciados os recursos devidamente motivados e fundamentados e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

10.1.2. Após análise da discordância alegada pelo requerente, o Município poderá se for o caso, retificar as informações que serão republicadas.

10.1.3. O requerimento de recurso não obriga este Município a promover qualquer alteração referente às publicações.

10.2. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e hora do respectivo protocolo;

10.3. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo;

10.4. O recurso interposto de qualquer dos incisos do subitem 14.1 deste Edital, não garante alteração do mesmo, entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão do Processo Seletivo, estes serão retificados em tempo.

10.5. A Comissão tornará público, por meio do Site da Prefeitura Municipal de Rosana a resposta dos recursos, se houver.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade da Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos do Município de Rosana.

11.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de nascimento, ou de casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- i) Diploma ou certidão de escolaridade, conforme exigência da função;
- k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo e de não ter sido exonerado a bem do serviço público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 12 de 17

- l) Foto 3x4 recente.
- m) Comprovante de residência e telefone para contato se necessário
- n) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- o) Ter, na data da contratação, mínimo de 18 (dezoito) anos completos;
- p) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- q) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (Art. 37, Incisos XVI e XVII da CF);
- r) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

11.3. O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos **pré-admissionais sob a responsabilidade do médico do trabalho**, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo, Caso o médico constate visualmente elementos que comprometam o exercício da função ou de idoneidade das declarações firmada pelo nomeado, poderá exigir deste apresentação de exames complementares.

11.4. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Correrá por conta da prefeitura a realização dos exames de admissão necessários a sua contratação.

12.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos do Município de Rosana. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo terá seu contrato rescindido.

12.3. Será automaticamente reclassificado uma única vez para o último lugar da classificação geral do Processo Seletivo:

- a) O candidato convocado pela Departamento Pessoal que não comparecer ao local indicado para apresentação da documentação comprobatória, de acordo com a convocação publicada no Site www.rosana.sp.gov.br, para efetivar sua contratação.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site da Prefeitura Municipal de Rosana.

12.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

12.6. O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

12.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de Rosana, ainda que já tenha sido homologado o resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 13 de 17

12.8. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão organizadora, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;

12.9. Não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Rosana SP

12.10. Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Rosana, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado classificatório final, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério do Município e os contratos terão tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério do Município, na forma da Lei de contratação, como pode ser cessado antecipadamente caso não mais subsistam os motivos que fundamentaram a contratação.

12.11. A permanência do profissional está condicionada à avaliação de desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual.

12.11.1. A Avaliação será realizada individualmente pelo superior imediato, onde estiver lotado o servidor.

12.11.2. Caso o servidor não concorde com o resultado da avaliação caberá recurso para a Comissão de Avaliação de Desempenho de Contratados, que terá a palavra final sobre a avaliação.

12.12. Os contratos referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com o retorno do servidor afastado ou de acordo com as Leis de contratação temporária do Município.

12.13. Na hipótese do retorno do servidor afastado legalmente, havendo vaga de afastamento em outro local para a função, a Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos do Município de Rosana poderá promover o remanejamento, ou ainda optar pela rescisão imediata do contrato temporário.

12.14. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

12.15. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da administração pública, seguindo rigorosa ordem de classificação.

- a) ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO II - RECURSO
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO NÃO INTEGRAR GRUPO DE RISCO
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 14 de 17

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021



1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
Número do certificado de reservista: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone residencial e celular: _____
Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO/PROFISSÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA:

Atividade/Função: _____
Empresa: _____
Data de início: ____/____/____ Data do Término: ____/____/____

Atividade/Função: _____
Empresa: _____
Data de início: ____/____/____ Data do Término: ____/____/____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data. _____ / ____/____

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 15 de 17

ANEXO II SOLICITAÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

REFERÊNCIA DO RECURSO: () Edital () Listagem Classificatória

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____

Email: _____

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

ROSANA SP, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO SOLICITANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 16 de 17

ANEXO III

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir a função de COVEIRO, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas e outras que possa ser introduzidas pela Organização Municipal da Saúde:

- ☐ Doenças cardíacas crônicas:
- ☐ Doença cardíaca congênita;
- ☐ Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- ☐ Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- ☐ Doenças respiratórias crônicas:
- ☐ DPOC e Asma controlados;
- ☐ Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- ☐ Fibrose cística com infecções recorrentes;
- ☐ Doenças renais crônicas:
- ☐ Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- ☐ Pacientes em diálise;
- ☐ Imunossupressor:
- ☐ Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- ☐ Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- ☐ Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- ☐ Diabetes;

Rosana-SP, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Candidato (a)
(legível)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 498A

Página 17 de 17

ANEXO IV CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Evento	Data/Período	Local/Horário
Inscrições	De 23 a 28 de junho de 2021	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por Protocolo Eletrônico, por meio do Sistema 1Doc [https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5], das 00h00 do dia 24/06/2021 às 00h00 do dia 30/06/2021, levando em consideração o dia e horário registrado no protocolo eletrônico.
Resultado da Análise de Curricular (QUALIFICAÇÃO)	30 de junho de 2021	Site oficial www.Rosana.sp.gov.br , Diário Oficial do Município e Átrio do Paço
Recurso contra o Resultado Parcial da análise curricular	30 a 02 de julho de 2021	Site oficial www.Rosana.sp.gov.br , Diário Oficial do Município e Átrio do Paço
Resultado Final da Seleção	05 de julho de 2021	Site oficial www.Rosana.sp.gov.br , Diário Oficial do Município e Átrio do Paço
Convocação para exame médico e apresentação de documentos admissionais	05 de julho de 2021	Site oficial www.Rosana.sp.gov.br , Diário Oficial do Município e Átrio do Paço *Em caso de Cadastro reserva também (pessoalmente)